



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 32/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

6239

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO BAIRRO BARRANCO ALTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA - PENINA MOREIRA RIBEIRO – CNPJ Nº 20242.165/0001-87.

A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, na Cidade de Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Iolanda da Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº973.606.436-00, delegada pela Portaria nº387/2021, de 01/07/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PENINA MOREIRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.242.162/0001-87, com sede à Rua: Ana Quitéria, nº472, Bairro do Distrito de Barranco Alto, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.131.000, neste ato representado por sua Representante Legal Srª Penina Moreira Ribeiro, CPF: 281.522.479-97 e RG nº7.663.473-SSP/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do **Processo Licitatório nº32/2023**, mediante **Dispensa nº008/2023**, como parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente procedimento tem por Objetivo Aquisição de Refeição Tipo Marmitex, para suprir as necessidades dos Servidores Públicos que prestam Serviço no Bairro do Distrito de Barranco Alto no Município de Alfenas(MG), mediante solicitação da SEDEURB.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



Penina Moreira Ribeiro

1
[Signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Considerando a presente aquisição de Produtos de Refeição tipo “MARMITEX” se faz necessária para atender as necessidades dos servidores públicos que prestam serviço no Bairro Barranco Alto na Zona Rural de Alfenas(MG).

21.1. Justifica-se que foram realizadas pesquisas de mercado na área do Bairro Rural e apenas um fornecedor apresentou a Proposta de Preços e, sendo a vencedora residente e domiciliada no Distrito de Barranco Alto e os demais fornecedores que apresentaram proposta não são residentes na área urbana, porém com valores acima do Proposta da vencedora já que eles cobram frente para entrega dos produtos e, devido à distância do Bairro do Barranco Alto estar localizda na Zona Rural de Alfenas(MG).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES/ QUANTIDADES/VALORES

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo de marmitex:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Refeição tipo Marmitex	Un.	466	R\$ 16,50	R\$ 7.689,00

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega parcelada e as Ordens de Compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento(AFS) do setor requisitante e por meio de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Contratual encontra-se amparo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

4.1 Dotações doOrçamentária da Preitura Municipal de Alfenas(MG)

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
01.13.06	015.452.0018.2.023	3.3.90.39	385/2023

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- As Marmitex serão retiradas no local situado à Rua: Ana Quitéria, nº 472, no Bairro do Barranco Alto, Municipiuo de Alfenas/MG, por um agente responsável no horário entre: 11h.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



F. Ribeiro

[Signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

até as 12h(almoço) e 17h. até 18hs(jantar). O mesmo responsável deverá assinar o a Folha de Relatório que será enviada ao Setor de Compras para realização do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I – O presente Contrato terá sua validade de 12(doze) meses, para entrega parcelada, com início em 10/03/2023 e Término em 10/03/2024, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal da publicidade de seu extrato.

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos dos Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, deste que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos serviços sejam vantajosas para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidades e qualidades;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo contratual;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo contratual;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de contrtual decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos;

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

7.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE DEVERÁ

7.2.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)9927/10074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



Imagem de assinatura manuscrita

Imagem de assinatura manuscrita



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Mediante a contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda;

8.1.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) Ordem(ens) de Fornecimento Parcial(is) emitida pelo Setor de Compras e Licitação desta Prefeitura;

8.1.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a **DETENTORA** do Contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, de acordo com Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco por cento);

B) Atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(zero, quatro por cento) sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



Insabero

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, enseja sua **rescisão** por parte da **CONTRATANTE**, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 2(Duas) das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 10 de Março de 2023

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
(SECRETÁRIA M. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO)

PENINA MOREIRA RIBEIRO
(CNPJ n.º 20.242.162/0001-87)
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

(1) Nome: _____ CPF Nº _____

(2) Nome: _____ CPF Nº _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021/2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtd Cotada	Descrta/Nº	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 32/2023 Licitação: 8/2023 - DL Fornecedor: 11107 - PENNA MOREIRA RIBEIRO Data da Homologação: 01/03/2023									
1	12.25.20595	REFEICAO TIPO MARMITEX		UN	486.000	0.0000	16.5000	7.639.00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					486.000			7.639.00	

Alfenas, 10 de Março de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



Penina Moreira Ribeiro

Penina Moreira Ribeiro